



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Deliberação:

APROVADO

Data: 28 / 10 / 2020

ABNER DOMINGOS
Assinatura

PLL N° 42/2020

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

DATA DE PROTOCOLO: 15/10/2020

Norma:

LEI N° 6.358/2020

Ementa (assunto):

Institui no Município de Jacareí a Semana Municipal do Lixo Zero.

Autoria:

Vereadora Patrícia Juliani.

Distribuído em:

15/10/2020

Para as Comissões:

1, 4 e 6

Prazo das Comissões:

10/11/2020

Prazo fatal:

Turnos de votação:

1 (UM)

Observações:

Anotações:

28/10/2020 - PROJETO APROVADO SEM EMENDAS. M.J.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha

02 m.

Câmara Municipal
de Jacareí

APROVADO

RECEBI
15 / 10 / 2020
Moacir B. Sales Neto
Sec. Diretor Legislativo m.
Câmara Municipal de Jacareí

15/10

PROJETO DE LEI

Institui no município de Jacareí a Semana Municipal do Lixo Zero.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída no município de Jacareí a Semana Municipal do Lixo Zero a ser comemorada na última semana do mês de outubro.

Art. 2º A Semana Municipal do Lixo Zero será realizada, anualmente, como instrumento de política pública socioambiental e tem como objetivos:

I – proporcionar ambientes para discussão e conscientização sobre a temática dos resíduos sólidos no Município, envolvendo a sociedade civil organizada, Poder Público, iniciativa privada e população em geral;

II – fomentar a economia solidária e a inclusão social;

III – propor soluções para a redução, reutilização, reciclagem, compostagem e não geração de resíduos sólidos;

IV – promover ações educativas e de conscientização sobre a temática;

V – incentivar o consumo consciente;

VI – realizar palestras, fóruns, seminários e eventos em geral sobre a temática, bem como ações coletivas de limpeza em espaços públicos do Município; e

VII – disseminar e proporcionar a produção científica e acadêmica.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal de Jacareí, 15 de outubro de 2020

PATRICIA JULIANI

Vereadora - PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Projeto de Lei – Institui no Município de Jacareí a Semana Municipal do Lixo Zero – Folha 2

Autor: Patricia Juliani

Folha

04 m.

Câmara Municipal
de Jacareí

JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de submeter à análise dessa Egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei, que Institui no Município de Jacareí, a Semana Municipal do Lixo Zero.

O atual projeto de lei acata o recomendado pela Agenda 2030 e os 17 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas (ONU), a Política Nacional do Meio Ambiente (Lei 6.938/81), e a Política Nacional dos Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010).

O Lixo Zero baseia-se no máximo aproveitamento e correto encaminhamento de resíduos recicláveis e orgânicos e a redução ou até mesmo o fim do encaminhamento destes materiais para os aterros sanitários.

A gestão Lixo Zero é a qual não ocorre geração de lixo, entendendo-se como a mistura de resíduos recicláveis, orgânicos e rejeitos.

Além de consistir no máximo aproveitamento e correto encaminhamento de resíduos recicláveis, também podemos definir o Lixo Zero como um conceito de vida, tanto urbana quanto rural, na qual o indivíduo e todas as organizações das quais ele faz parte, passam a refletir, se tornando conscientes dos caminhos e finalidades de seus resíduos antes de destina-los para aterros ou outros locais de destinação.

Sendo assim, a Semana do Lixo Zero incentivará a população local a mudar seu estilo de vida, bem como orientará as pessoas a adotarem práticas que favoreçam ciclos naturais com o objetivo de que os materiais descartados sejam transformados em novos materiais reutilizáveis.

Justificando destes termos, a fim de que a proposta possa alcançar plenamente os seus objetivos, encaminhamos o Projeto de Lei para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa.


PATRICIA JULIANI

Vereadora – PSDB